

CARTILHA ORIENTADORA

Descarte Sustentável de
Material Eleitoral



COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (CGPLS)

Klayton Noboru Passos Nishiwaki - Presidente
Valdeci Ribeiro da Silva Jr.
Daniel Dantas Palmeira Sobral
Karla de Faria Abdala Félix
Luiz Henrique Mendes Muniz
José Wagner Sales Ferreira
Gilson Rodrigues Borges
Diego Rodolfo Abreu Silva

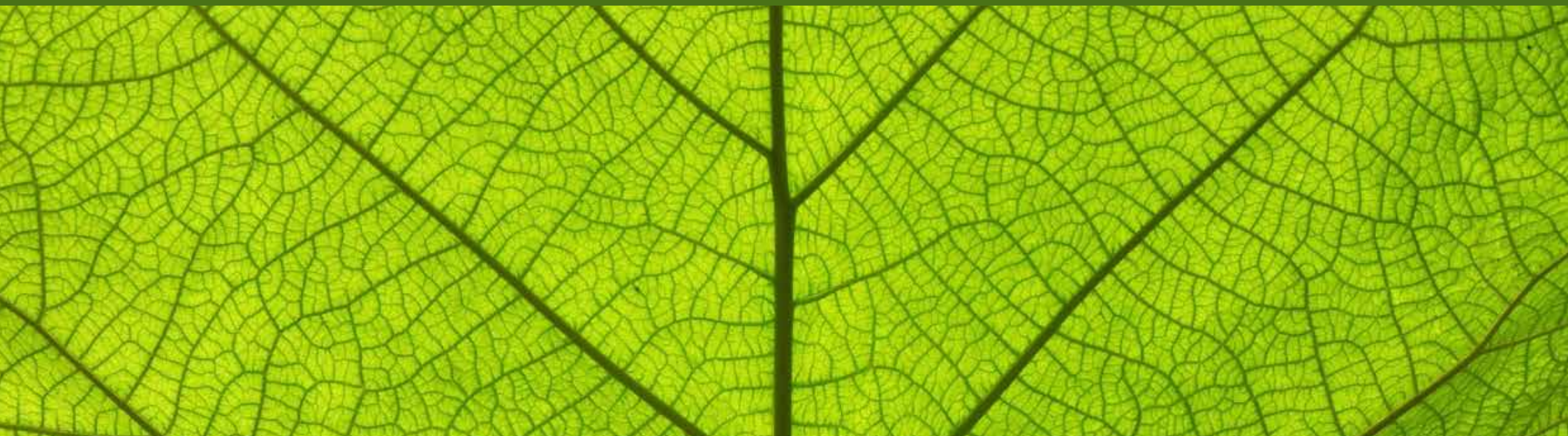
Sherlan Buhatem Anunciação
Ingrid Janaina Castro Viégas
Maria Nancin de Araujo Silva
Acácio Vieira Carneiro Filho

AUTORA

Ingrid Janaina Castro Viégas

DIAGRAMAÇÃO

Lourival Campos (Direção de Arte)
Cristina Pérola Soares Campos (Designer)



APRESENTAÇÃO

Você sabia que uma simples folha de papel, se descartada incorretamente, pode levar semanas para se decompor, enquanto uma garrafa plástica pode permanecer no meio ambiente por mais de 400 anos?



Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de promover a educação ambiental e orientar pessoas e partidos políticos sobre como dar destino adequado aos materiais utilizados em campanhas eleitorais.

Cada eleição movimenta milhões de toneladas de materiais. Imagine o impacto ambiental se todo esse resíduo for descartado de forma incorreta? A sustentabilidade é um dever de todas as pessoas.



PRODUÇÃO DE RESÍDUOS NO BRASIL

Segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública (Abrelpe), o Brasil produz cerca de 82,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos por ano. Grande parte desse volume não é reciclado. Isso significa que uma quantidade imensa de lixo é depositada em lixões, aterros sanitários ou, pior, jogada em locais impróprios como rios e terrenos baldios.

Você sabia que:

- O papel demora de 2 a 6 semanas para se decompor?
- O plástico pode levar até 450 anos?
- O vidro pode demorar mais de 1 milhão de anos?
- O metal pode levar entre 50 e 200 anos?



Esses materiais estão presentes no nosso dia a dia e, especialmente, durante o período eleitoral, quando a produção de panfletos, faixas, cartazes, camisas, bandeiras e santinhos se intensifica.



O CENÁRIO NAS ELEIÇÕES

Durante as campanhas eleitorais, o volume de resíduos aumenta consideravelmente. O Tribunal Superior Eleitoral já registrou que, após as eleições, são recolhidas centenas de toneladas de materiais eleitorais, muitos dos quais acabam sendo descartados de forma inadequada, obstruindo bueiros, sujando as ruas e poluindo rios e mares.

No Maranhão, os números também impressionam. Embora nem todos os dados sejam consolidados, estima-se que cada zona eleitoral possa acumular dezenas de quilos de papel e plástico só com os materiais excedentes ou irregulares. É um desafio logístico e ambiental que exige consciência e ação efetiva.



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Nosso ordenamento jurídico reconhece a proteção ao meio ambiente como um direito fundamental.



Constituição Federal (artigo 225):

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Lei Federal 2.305/2010:

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e prevê planos de gestão integrada de resíduos sólidos.

Resolução CNJ 400/2021:

Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, prevendo a implantação de planos de logística sustentável e a inclusão de critérios ambientais nas contratações e na gestão de resíduos.

Resolução TRE-MA 10.067/2023:

Estabelece normas locais para a logística sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PAPEL DA CGPLS DO TRE-MA

A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) tem a competência para planejar, executar e fiscalizar ações que minimizem o impacto ambiental das atividades do TRE-MA. Entre suas funções estão:



- Coordenar o Plano de Logística Sustentável (PLS);
- Estimular boas práticas ambientais entre seus públicos interno e externo;
- Promover parcerias com cooperativas locais para reaproveitamento de materiais recicláveis;
- Organizar campanhas de conscientização e coleta seletiva, inclusive nas zonas eleitorais.

O trabalho da CGPLS está em sintonia com os objetivos do desenvolvimento sustentável e com a função social da Justiça Eleitoral.



O QUE OS PARTIDOS POLÍTICOS PODEM FAZER?

Os partidos políticos têm papel fundamental na construção de uma democracia ambientalmente consciente. Entre as ações recomendadas estão:

- Planejar suas campanhas com base em materiais sustentáveis;
- Evitar a impressão de material em excesso;
- Priorizar o uso de meios digitais para divulgação;
- Apoiar cooperativas locais de reciclagem;
- Estimular quem se candidata e vota a recolher e destinar corretamente os resíduos de campanha eleitoral.



Conforme a Portaria TRE-MA 1600/2024, todo o material excedente de campanha pode ser entregue na sede de uma das 105 zonas eleitorais do Maranhão, que solicitam o recolhimento à Assistência de Gestão Sustentável (AGESU) para o devido tratamento, inclusive os materiais apreendidos por ser de propaganda irregular eleitoral.

(Clique e veja a lista completa aqui)

Basta levar as sobras de material de campanha até umas das sedes das Zonas Eleitorais!

COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO

O TRE-MA compreende as dificuldades logísticas enfrentadas em regiões mais afastadas. Por isso, incentiva que os partidos atuem em conjunto com as zonas eleitorais para a instalação de pontos de coleta comunitários, onde os materiais possam ser reunidos e encaminhados posteriormente.

Educar para a sustentabilidade é uma missão coletiva, e cada eleição representa uma oportunidade de transformar consciências.



COLETA SELETIVA: VOCÊ SABE COMO FUNCIONA?

A separação correta dos resíduos é essencial para que possam ser reciclados. Confira as cores padronizadas das lixeiras:

Todo material reciclável deve estar **limpo e seco** antes de ser descartado. O lixo também pode gerar renda e cidadania para quem cata e cooperativas que atuam com seriedade.



O QUE O TRE-MA TEM FEITO?

Por meio da CGPLS, o TRE-MA promove a sustentabilidade com a inclusão social. Atualmente, beneficia famílias da **Cooperativa COOPRESL** (Cooperativa de Reciclagem de São Luís), com sede na capital, parceira do Tribunal por meio do **Termo de Parceria 1/2022**, aditivado em 2024.

Também é parceira da Justiça Eleitoral a **COORESOMA (Cooperativa de Trabalho de Resíduos Sólidos do Maranhão)**, por meio do **Termo de Parceria 2/2022**. Ambas as cooperativas recebem os resíduos recicláveis de forma regular, contribuindo para o reaproveitamento correto e a geração de renda para quem é cooperado/a.

O TRE-MA repassa os materiais coletados às cooperativas após triagem e acondicionamento adequado, observando os critérios de segurança e higiene. A destinação é feita de modo programado, com acompanhamento da AGESU, garantindo a rastreabilidade dos resíduos e o cumprimento das metas de sustentabilidade institucional.

O trabalho vai além da coleta: também inclui campanhas educativas, oficinas de reaproveitamento e incentivo à conscientização cidadã.

PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM!

*Vamos transformar o futuro da democracia em
uma prática sustentável?*

- Você sabia que pode contribuir compartilhando esta cartilha na sua comunidade e entre representantes locais dos partidos políticos?
- Você representante de partido político e liderança comunitária já pensou em propor uma campanha de coleta seletiva na sua região durante as eleições?



A mudança começa com pequenas atitudes. Compartilhe essas informações e cobre boas práticas de quem se candidata e de partidos. Faça sua parte como cidadã e cidadão.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA – ABRELPE. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil**. Disponível em: <https://abrelpe.org.br>. Acesso em: 24 ago 24.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 ago 24.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 24 ago 24.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021**. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original20190726115905resolucao-n-400-16-06-2021-presidencia.pdf>. Acesso em: 24 ago 24.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO. **Resolução nº 10.067, de 28 de março de 2023**. Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e a instituição da Comissão Gestora do PLS no âmbito do TRE-MA. São Luís: TRE-MA, 2023. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2023/resolucao-no-10-067-de-28-de-marco-de-2023>. Acesso em: 24 ago 24.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO. **Manual de Coleta Seletiva**. São Luís: TRE-MA, 2024. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br>. Acesso em: 24 ago 24.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO. **Termo de Parceria nº 01/2022 com a COOPRESL – Segundo termo aditivo**. São Luís: TRE-MA, 2024. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/logistica-sustentavel/arquivos/tre-ma-segundo-termo-aditivo-ao-termo-de-parceria-ndeg-01-2022>. Acesso em: 22 ago 24.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO. **Termo de Parceria nº 02/2022 com a COORESOMA – Segundo termo aditivo**. São Luís: TRE-MA, 2024. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/logistica-sustentavel/arquivos/tre-ma-segundo-termo-aditivo-ao-termo-de-parceria-ndeg-02-2022>. Acesso em: 23 ago 24.

BRASIL ESCOLA. **Tempo de decomposição do lixo**. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/curiosidades/tempo-decomposicao-lixo.htm>. Acesso em: 24 ago 24.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas eleitorais**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br>. Acesso em: 22 ago 24.